LEI Nº 200/76

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria da Educação e da Cultura, com a finalidade de possibilitar a transferência progressiva de cargo e serviços de 1º grau, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria da Educação e da Cultura, objetivando a obtenção de assistência técnica e financeira que possibilitará ao Município, de forma progressiva, a absorção de encargos e serviços de 1º grau, na forma do disposto na Lei Federal 5692, de 11 de agosto de 1971.

Art. 2º - A assistência técnica e financeira prevista no artigo 1º, complementará os recursos do Município destinados ao ensino de 1º grau e será definida em projetos e constará do Plano Municipal de Educação.

§ Único - Caberá ao Município, para o cumprimento dos compromissos assumidos em Convênio, destinar recursos específicos em seu orçamento.

Art. 3º - O Poder Executivo declarará de utilidade pública os bens imóveis necessários à implantação e/ou ampliação da rede municipal de ensino, resultantes da assistência prevista na presente Lei, bem como, proverá o orçamento com recursos para a respectiva desapropriação.

§ Único - Os bens patrimoniais constantes do "caput" deste artigo e aqueles dos recursos do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, serão incorporados ao acervo Municipal.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

-continua-

Lei nº 280/76 -continuação- -Fls. 02-

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XIV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e setenta e seis.

ADAIL BRILHER ROTHER
Prefeito Municipal

[illegible]
Diretor do Depto de Administração